



**LEI Nº1434 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1434 .**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR AS TELHAS, MADEIRAS CABOS E RIPAS RESULTANTES DA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS GONÇALVES MACHADO, DA COMUNIDADE DO BARRO BRANCO ".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara de Vereadores promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder executivo do Município de Barra Longa - MG, a doar, telhas, cabos, ripas e madeiras resultantes da substituição do telhado da Escola municipal Domingos Gonçalves Machado, da Comunidade do Barro Branco para os integrantes e cadastrados em Programas Municipal, Estadual ou Federal de Assistência Social, adotando-se o critério da necessidade e vulnerabilidade social.

I-90 (noventa) ripas.

II-63 (sessenta e três) Cabos.

III – (três mil quatrocentos e quarenta telhas) 3.440 telhas.

IV – Madeiras, sendo:

- a) 12 peças de 3,80 metros.
- b) 6 peças de 6,40 metros.
- c) 3 peças de 5,50 metros.
- d) 2 peças de 6,60 metros.
- e) 1 peça de 5,90 metros.
- f) 8 peças de 5,00 metros.
- g) 1 peça de 2,50 metros.
- h) 11 peças de 3,00 metros.
- i) 2 peças de 4,00 metros.
- j) 1 peça de 3,50 metros.

**Art. 2º** O quantitativo individual da doação deverá levar em conta a necessidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.**

do destinatário (a) ante a dimensão da obra que pretenda utilizar o material doado.

**Art. 3º** O interessado (a) em receber a doação deverá fazer seu pedido em protocolo oficial dirigido a Assistência Social, indicando o quantitativo e o local de sua obra, para o efeito de fiscalização da utilização.

**Art. 4º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

BARRA LONGA, 03 DE MARÇO DE 2023.

**FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**